

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENTRE-IJUIS**



**PROJETO SUGESTÃO 01/2024**  
**AUTORIA: VEREADOR LAWRENCE UGGERI PIZETTA**

**PROJETO LEI MUNICIPAL N° 01/2024**  
**De 29 de fevereiro de 2024.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 642 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1997 QUE DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS - RS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS**, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 642 de 09 de dezembro de 1997, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** Fica livre o horário para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, e de serviços no Município de Entre-Ijuís - RS.

**§1º.** Os estabelecimentos comerciais e industriais poderão abrir nos domingos; e feriados, desde que garantidos os direitos inerentes dos trabalhadores.

**§2º** Os estabelecimentos comerciais e industriais poderão abrir nos feriados, desde que autorizado em convenção coletiva de trabalho e garantidos os direitos inerentes dos trabalhadores.

**Art. 2º** Os demais dispositivos não alterados pela presente Lei permanecem em vigor.

**Art. 3º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ENTRE-IJUÍS, EM 29 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**JOSÉ PAULO MENECHINE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: camaraentrejuis@hotmail.com

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000

[www.camaradeentrejuis.com.br](http://www.camaradeentrejuis.com.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENTRE-IJUIS**

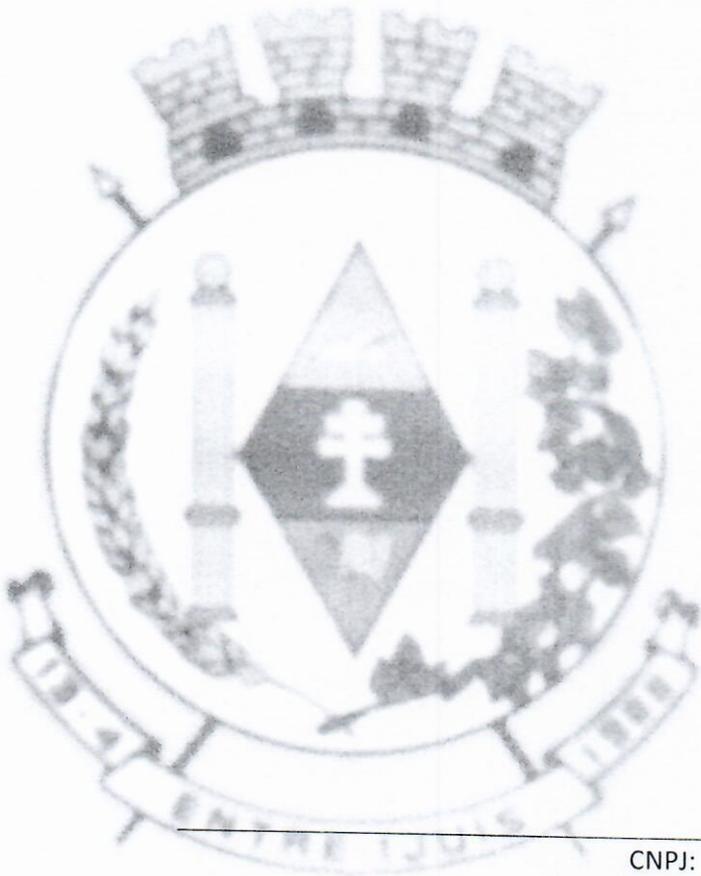


**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de projeto de Lei que visa atualizar e complementar a Lei nº 642 de 09 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Entre-Ijuís, para melhor interpretação e regulamentação da presente lei no que tange a abertura dos estabelecimentos comerciais e industriais nos domingos e feriados e a garantia do direito dos trabalhadores.

Entre-Ijuís, em 29 de fevereiro de 2024.

**LAWRENCE UGGERI PIZETTA  
PARTIDO PROGRESSISTAS**



CNPJ: 11.948.839/0001-72

Fone:(55)3329-1134 / (55) 9 9923 5973

e-mail: [camaraentrejuis@hotmail.com](mailto:camaraentrejuis@hotmail.com)

Rua Integração, 50, Centro – Entre-Ijuís/RS - CEP: 98855-000

[www.camaradeentrejuis.com.br](http://www.camaradeentrejuis.com.br)